

EDUX

CONSULTORIA

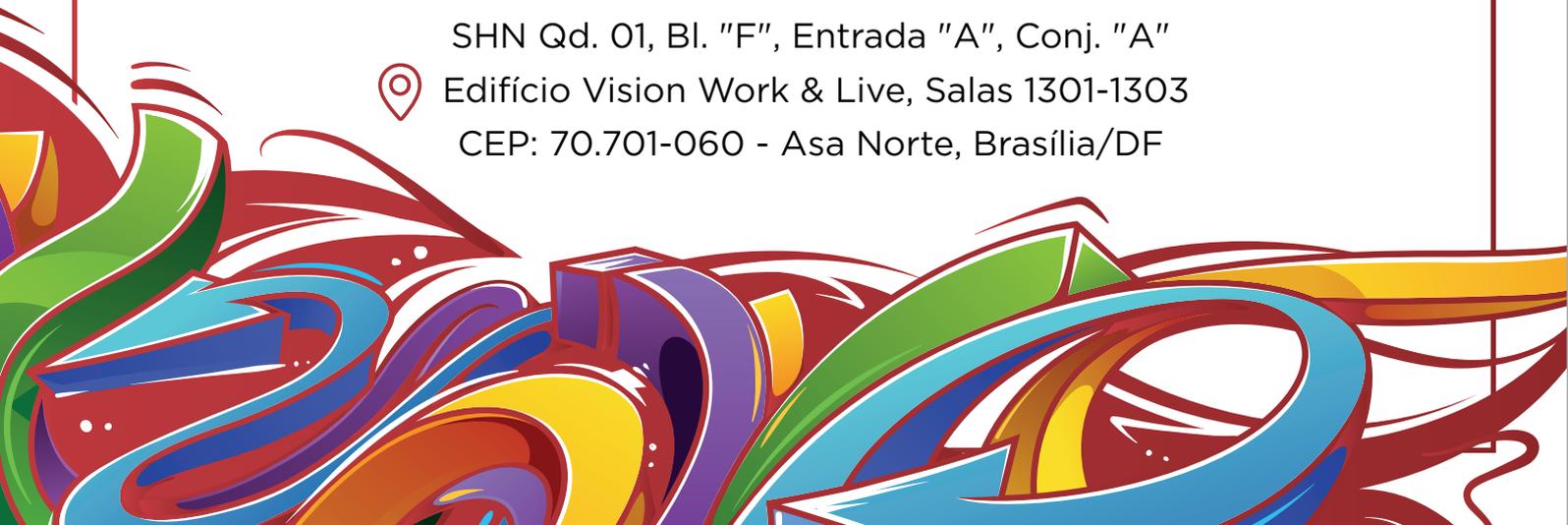
**CONSTRUINDO EDUCAÇÃO
SUPERIOR DE QUALIDADE**

WWW.EDUXCONSULT.COM.BR

 **eduxconsult@gmail.com**

 **+55 61 3554-0072**

 SHN Qd. 01, Bl. "F", Entrada "A", Conj. "A"
Edifício Vision Work & Live, Salas 1301-1303
CEP: 70.701-060 - Asa Norte, Brasília/DF



COLETÂNEA

CORONAVÍRUS

E O IMPACTO NA EDUCAÇÃO
SUPERIOR BRASILEIRA

**Educação, política
pública e a pandemia
de Covid-19:**

oportunidade de aprender,
desaprender e reaprender

VOLUME **4**

EDUX
CONSULTORIA



Edux Consultoria

SHN Qd. 01, Bl. "F", Entrada "A", Conj. "A" – Edifício Vision Work & Live,
Salas 1301, 1302 e 1303

CEP: 70.701-060 – Asa Norte, Brasília/DF

Tel.:(61) 3554-0072 | eduxconsult@gmail.com

www.eduxconsult.com.br

Diretora Executiva

Iara de Xavier

Diretora Técnica

Patrícia A. F. Vilas Boas

Equipe

Ana Karolina Sousa

Bárbara Modesto

Carmem Oliveira

Daniela Torquato

Heverton Carvalho

Isabela Carvalho

Kaio Alves

Laiz Leite

Marco Antonio Rodrigues

Victor Vidal

Organização

Iara de Xavier

Patrícia Vilas Boas

Redação

Henrique Sartori de

Almeida Prado

Edição

Ana Flávia Flôres /

AF2 Comunicação

Projeto gráfico e diagramação

Gherald George

P986e

Prado, Henrique Sartori de Almeida

Educação, política pública e a pandemia de Covid-19:
oportunidade de aprender, desaprender e reaprender / Henrique
Sartori de Almeida Prado --. Brasília, EDUX Consultoria, 2020.

52p.: il. – (Coletânea Coronavírus e o Impacto na Educação Superior
Brasileira, v. 4)

ISBN: 978-65-990912-4-7

1. Pandemia – Brasil. 2. Educação Superior – Impacto - Brasil. 3.
Políticas Públicas – Brasil. 4. Coronavírus - Brasil. 5. Saúde - Brasil. I.
Título. II. Rodrigues, Marco Antonio. III. Soares, Marcos Nunes.

CDU 616-036.21:378(81)

Bibliotecária: Tatiane de Oliveira Dias – CRB1/2230

SUMÁRIO

Apresentação	7
Educação, política pública e a pandemia de Covid-19: oportunidade de aprender, desaprender e reaprender	9
Políticas públicas no Brasil e as respostas para a educação	17
Propostas de retomada, sustentação e oportunidades para as políticas públicas de educação no pós-pandemia.....	37
Tempo de reflexões e ações.....	43

Sobre o autor	47
Bibliografia	48

APRESENTAÇÃO

A pandemia de Covid-19 que se abateu sobre o planeta no primeiro semestre de 2020 ficará para sempre marcada na história da humanidade. Ao que tudo indica, as centenas de milhares de mortes provocadas pela doença, os novos protocolos de higiene e de interação social e as mudanças de hábitos impulsionadas por um contexto de distanciamento social serão marcas deste período de ruptura com práticas e costumes cunhados no século XX. Quiçá com o próprio século XX.

Como isso não é tudo, para além dos impactos sanitários e comportamentais, a disseminação do coronavírus trouxe uma série de desafios nas mais distintas esferas da sociedade: econômica, social, cultural, entre outras.

No âmbito da educação, os desdobramentos também foram muitos. A suspensão das aulas presenciais; a urgência na formulação de alternativas remotas para evitar a perda do ano ou do semestre letivo; os debates regulatórios em torno da validação de novas metodologias educacionais; e os desafios referentes à inclusão digital de docentes e discentes são algumas das adversidades que precisaram ser enfrentadas em um curto espaço de tempo.

Trata-se, portanto, de um momento que demanda profundas reflexões não apenas sobre os impactos da Covid-19, mas, também, sobre os seus desdobramentos.

Com o objetivo de contribuir para essas reflexões e seus encaminhamentos no universo da educação superior, a EDUX CONSULTORIA disponibiliza a coletânea *Coronavírus e o Impacto na Educação Superior Brasileira*. Elaborado a partir de referenciais teóricos e regulatórios, todo o conteúdo foi construído por especialistas que há anos atuam no acompanhamento, no monitoramento e na formulação de políticas públicas para a área.

Assim, este quarto volume traz uma análise das ações governamentais desenvolvidas até junho de 2020 e que tiveram como objetivo mitigar os impactos ocasionados pelo distanciamento social na área educacional. Há, ainda, uma reflexão sobre como a legislação pré-pandemia, em especial devido às mudanças regulatórias ocorridas em 2017, favoreceu a adoção de soluções como as aulas remotas, amplamente adotadas pelas instituições particulares de educação superior.

Importante lembrar que temas igualmente relevantes foram abordados nos três volumes anteriores. O volume 3 debate a relevância da educação superior no combate ao novo coronavírus. Já o volume 2 apresenta as mudanças regulatórias implementadas para adequar a oferta da educação superior ao contexto de distanciamento social, enquanto o volume 1 aborda a contextualização da face interdisciplinar do vírus, sua chegada ao país e as reflexões e oportunidades que estão postas para a humanidade.

É certo que, assim como os impactos, as incertezas são muitas. O mundo passa por grandes rupturas e pelo estabelecimento de novos paradigmas. No setor educacional o cenário não é diferente. Por isso, mais do que nunca, informação de qualidade é essencial para o processo de tomada de decisão das instituições de educação superior.

Boa leitura!

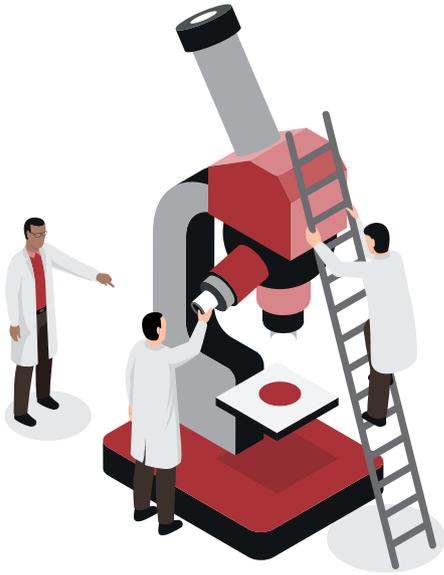
Educação, política pública e a pandemia de Covid-19: oportunidade de aprender, desaprender e reaprender

Geralmente, os estudos e análises sobre cenários políticos, econômicos e sociais se baseiam em evidências, dados, pesquisas científicas e prognósticos fundamentados em fontes confiáveis. Assim, os analistas podem diagnosticar as tendências e promover debates firmes e, até mesmo, apontamentos precisos sobre suas descobertas.

Porém, o que enfrentamos com a pandemia provocada pelo coronavírus não existe paralelo em nossa geração. É possível até indicar, mesmo sem base científica ou testemunhal, que os impactos deste momento serão sentidos ao longo de décadas.

Igualmente, vale lembrar que, por meio da disseminação de **informação** e dos meios de comunicação que hoje estão disponíveis para a humanidade, o temor e a especulação em torno do que

acontece em tempos de pandemia tornaram o combate a este inimigo invisível ainda mais difícil. Além de criar estratégias de combate e prevenção, diariamente temos que enfrentar os detratores da ciência e dos princípios que baseiam a nossa história.



Em termos gerais, a ciência foi colocada à prova neste momento, em que muitos dos que se serviam de profundos conhecimentos e da sistematização que o conhecimento entregava passaram, do dia para a noite, a defender medidas urgentes e impositivas, visando resultados não testados e inseguros. Porém, graças ao conjunto de métodos e da racionalidade de vários outros, a importância da ciência para indicar os rumos que a humanidade deve seguir foi fielmente defendida.

Esta defesa não está somente concentrada nas ações de saúde pública, higiene ou na eliminação de riscos de contágio e disseminação de doenças, mas reflete em vários campos onde a ciência é extremamente relevante para a tomada de decisão de gestores e autoridades, sobretudo no ambiente da educação.

Partindo da premissa de que a ciência é o melhor caminho para auxiliar e orientar as instituições, o Estado e a sociedade na busca de caminhos seguros para enfrentar este cenário de incertezas e dúvidas que atravessa o mundo, é fundamental entender que a humanidade também tem uma rica oportunidade de aprender, desaprender e reaprender (TOFLER, 1980) novas formas de decidir, de se desenvolver e se relacionar.

E, por meio da educação, podemos romper muros que antes se apresentavam intransponíveis para a nossa sociedade.

Escala ascendente

Os números crescentes do contágio da Covid-19 demonstram a ferocidade do vírus e, paralelamente, ressaltam como o nosso comportamento estava longe de ser adequado para se combater qualquer doença como essa. Dados da Universidade de Oxford, por meio da iniciativa *Our World in Data*, indicavam, em maio de 2020, a notificação de mais de 8 milhões de pessoas infectadas ao redor do mundo, causando mais de 465 mil óbitos.



Distribuição de casos de Covid-19 entre os países com maior concentração de casos em 2020

Nº	Países e Territórios	Casos		Óbitos		Letalidade	População	Incidência por 1.000.000 de hab.	Mortalidade por 1.000.000 hab.
		N	%	N	%				
1º	Estados Unidos	1.601.434	31	96.007	28	6,0%	331.002.647	4.838,1	290,0
2º	Brasil	347.398	7	22.013	7	6,3%	212.559.409	1.634,4	103,6
3º	Rússia	326.448	6	3.249	1	1,0%	145.934.460	2.236,9	22,3
4º	Reino Unido	254.195	5	36.393	11	14,3%	67.886.004	3.744,4	536,1
5º	Espanha	235.290	5	28.678	8	12,2%	46.754.783	5.032,4	613,4
6º	Itália	228.658	4	32.616	10	14,3%	60.461.828	3.781,9	539,4
7º	Alemanha	177.850	3	8.216	2	4,6%	83.783.945	2.122,7	98,1

(continua)

(continuação)

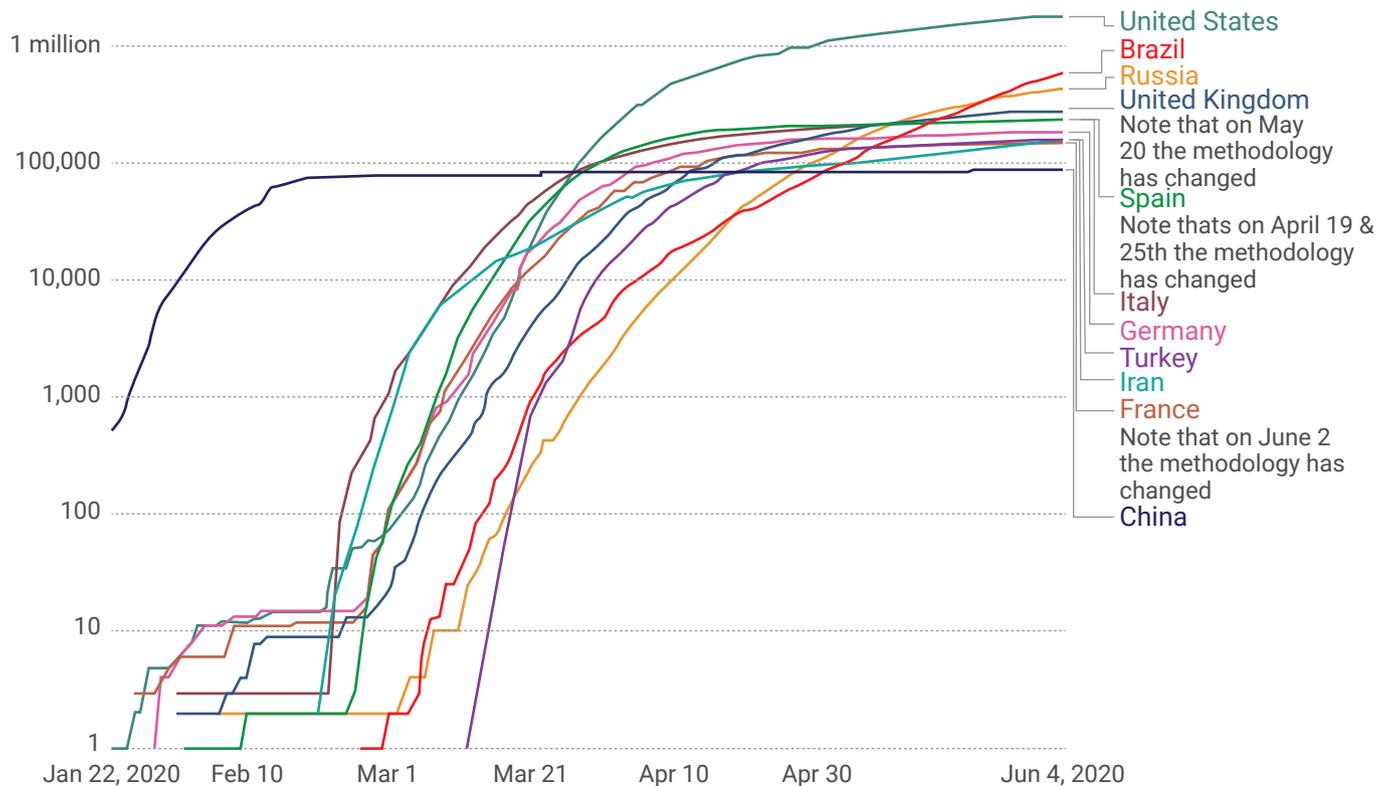
Nº	Países e Territórios	Casos		Óbitos		Letalidade	População	Incidência por 1.000.000 de hab.	Mortalidade por 1.000.000 hab.
		N	%	N	%				
8º	Turquia	154.500	3	4.276	1	2,8%	84.339.067	1.831,9	50,7
9º	França	144.566	3	28.289	8	19,6%	65.273.512	2.214,8	433,4
10º	Irã	131.652	3	7.300	2	5,5%	83.992.953	1.567,4	86,9
TOTAL		5.175.295	100	338.089	100	6,5%	7.794.798.792	664,0	43,4

Fonte: Our World in Data (Universidade de Oxford), atualizado em 23/05/2020.

O que espanta não é somente a quantidade de pessoas afligidas direta ou indiretamente pelo vírus, mas a velocidade com que o contágio se deu, como demonstram os dados recolhidos pela mesma universidade. Ressalta-se que o número de casos efetivamente existentes é bem menor do que o total de casos, haja vista as diferentes metodologias empregadas pelos países em relação à testagem da população.

Ademais, levando em consideração os dez países mais atingidos pela pandemia, o estudo indica que em algumas nações a curva de contágio já atingiu o seu ápice. Porém, em outras, como no caso do Brasil, em junho de 2020 ainda não era possível indicar que esta fase já havia sido atingida.

Total de casos confirmados (de 22 de janeiro de 2020 a 04 de junho de 2020)



Fonte: Max Roser, Hannah Ritchie, Esteban Ortiz-Ospina and Joe Hasell (2020) - "Coronavirus Pandemic (COVID-19)" (Our World in Data)

Marcos temporais



Dado o contexto mundial, e o brasileiro de forma especial, três grandes datas merecem destaque: a primeira refere-se ao mês de dezembro de 2019, quando a doença foi identificada na província de Hubei, na China. Outra consiste no dia 26 de fevereiro de 2020, quando a doença foi oficialmente notificada no Brasil. Por fim, como exercício comparativo, o dia 11 de março de 2020, quando a Organização Mundial da Saúde (OMS) elevou o *status* da contaminação causada pelo coronavírus ao patamar de pandemia.

Tais datas servem para estabelecer um lapso temporal que servirá de base para o desenvolvimento das ideias contidas neste texto, sobretudo para trazer à luz algumas das medidas adotadas por autoridades públicas no combate ao vírus.

Neste ponto, destaca-se uma importante medida adotada em todo o mundo: o fechamento das escolas e instituições de educação superior de todas as espécies e tamanhos.

Ao passo do desenvolvimento da doença, autoridades sanitárias internacionais indicavam medidas de ação que poderiam mitigar os efeitos do contágio e a velocidade da propagação da doença. Novos protocolos de higiene e de distanciamento social, por exemplo, foram estabelecidos e, de forma mais específica, o fechamento de estabelecimentos que promovem, em certa medida, a aglomeração de pessoas também foi visto como medida a ser adotada.



A figura a seguir consiste em uma linha do tempo por meio da qual é possível identificar a tomada de decisão por parte das autoridades dos países em relação à política de fechamento de

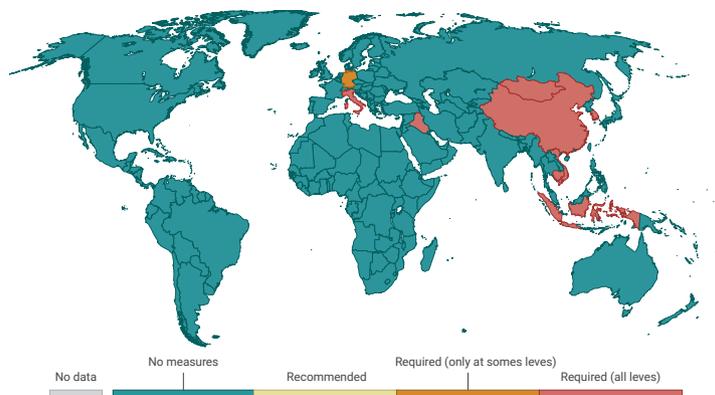
estabelecimentos de ensino. No caso do Brasil, esta decisão somente apareceu no debate público a partir do dia 12 de março de 2020, após o posicionamento oficial da Organização Mundial de Saúde.

Países que adotaram a política de fechamento de instituições de ensino¹

Schools closures during the COVID-19 pandemic, Jan 21, 2020

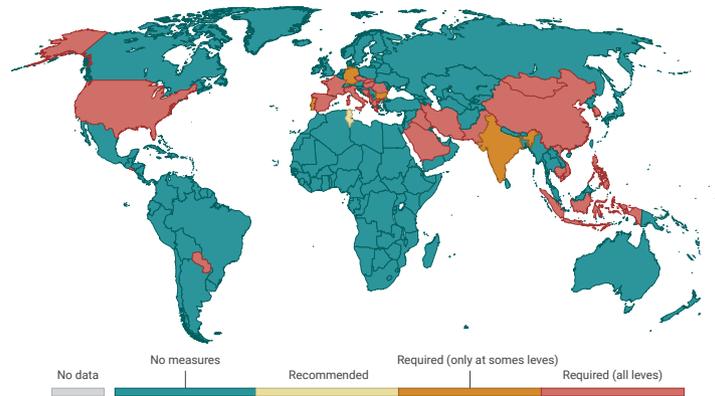


Schools closures during the COVID-19 pandemic, Feb 26, 2020

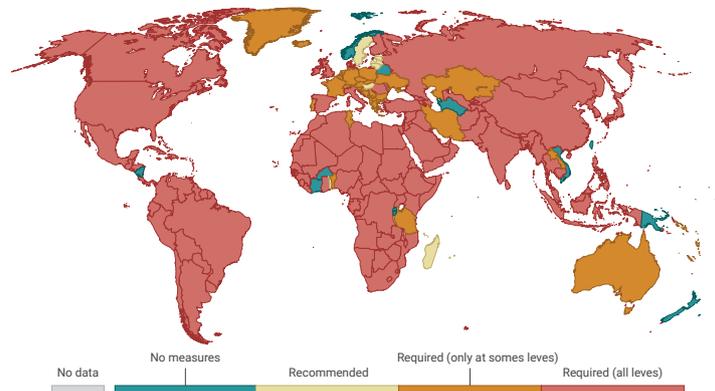


¹ Aqui utilizamos a data ilustrativa de 21/01/2020 como referência inicial da coleta de dados da fonte pesquisada.

Schools closures during the COVID-19 pandemic, Mar 11, 2020



Schools closures during the COVID-19 pandemic, Jun 1, 2020



Fonte: Max Roser, Hannah Ritchie, Esteban Ortiz-Ospina and Joe Hasell (2020) - "Coronavirus Pandemic (COVID-19)" (Our World in Data)

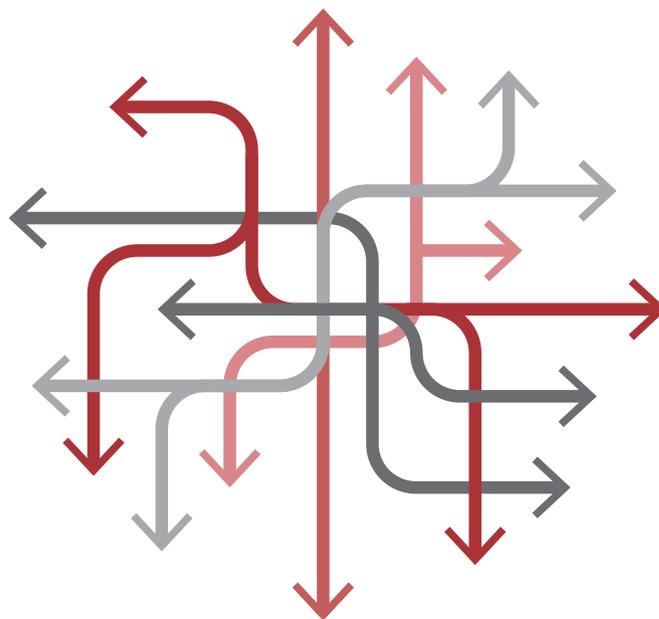
Estima-se que, aproximadamente, 47 milhões de alunos brasileiros, em mais de 130 mil escolas de educação básica, tenham sido diretamente impactados com a medida de suspensão das aulas (BANCO MUNDIAL, 2020), sem contar o impacto sobre os matriculados nas mais de 2.500 instituições de educação superior do país.

POLÍTICAS PÚBLICAS NO BRASIL E AS RESPOSTAS PARA A EDUCAÇÃO

Quando a pandemia tomou conta do cenário brasileiro, a partir do mês de fevereiro de 2020², várias medidas foram adotadas por autoridades brasileiras visando o combate e a resposta a uma crise sem precedentes. Nota-se que, pela divisão estrutural política do Brasil, União, estados e municípios possuem competências e poderes distintos, fazendo, assim, crescer a instabilidade política e jurídica em tempos excepcionais.

Por mais que as circunstâncias exigissem medidas fora do comum, várias foram as direções tomadas pelos órgãos públicos, causando uma miríade de posicionamentos normativos e mexendo radicalmente na estrutura da política pública, principalmente no plano educacional.

Dados do **Conselho Nacional de Secretários de Educação** (Consed) indicam que, desde a declaração da OMS sobre o *status* da doença, os 26 estados e o Distrito Federal adotaram medidas de suspensão da oferta de aulas presenciais. Alguns de forma direta, por meio de decisão discricionária dos seus governadores, outros via manifestação dos respectivos conselhos estaduais.



² Portaria nº 188/GM/MS, 4 de fevereiro de 2020, declarando Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e a Lei Federal nº 13.979, publicada em 6 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre medidas para enfrentamento em relação a situação de emergência, permitindo às autoridades, no âmbito de suas competências, adotar medidas de isolamento social, quarentena, determinação de realização compulsória de exames médicos e testes laboratoriais, restrição excepcional e temporária de entrada e saída do país, locomoção interestadual e intermunicipal entre outros.

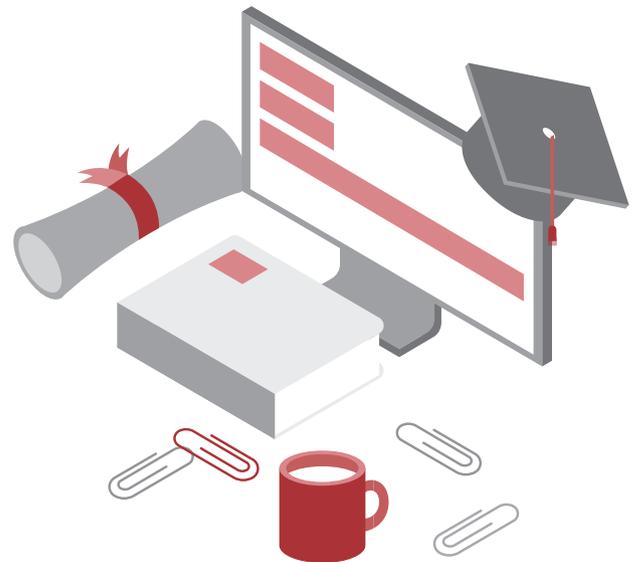
A resposta do governo federal destoou do tom emergencial trazido pelas redes estaduais, publicando, somente no dia 1º de abril de 2020, a Medida Provisória nº 934 estabelecendo medidas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas de enfrentamento e da situação emergencial de saúde no país.

A norma, em si, destaca que os estabelecimentos estão dispensados, em caráter especial, da obrigatoriedade de cumprimento do mínimo de dias letivos, tanto de trabalhos escolares como de atividades acadêmicas, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (Lei nº 9.394/1996), desde que cumprida a carga horária estabelecida.

E mais, a referida medida provisória permitiu que alunos de medicina, enfermagem, fisioterapia e farmácia tivessem seus processos de formação abreviados, visando a entrada deles no mercado de trabalho e incentivando-os a aderir às diversas linhas de atuação para agregar força de trabalho no combate à pandemia.

Os exemplos citados indicam medidas de resposta ao cenário excepcional atravessado pelo mundo e pelo Brasil. A crise exigiu medidas drásticas por parte dos decisores (*policy makers*), bem como mudou o comportamento da população em relação à importância do combate e da prevenção ao coronavírus.

Dessa forma, as políticas públicas de enfrentamento à pandemia tiveram um estágio de resposta similar, mas não harmônico. A descoordenação foi marca presente no primeiro momento. Enquanto posturas e medidas sanitárias mais radicais eram tomadas nos níveis estaduais e



municipais por todo o Brasil, no plano federal a orientação era divergente entre as autoridades, causando, assim, diversos embates públicos e até a troca de dois ministros da Saúde, gerando instabilidade nos sistemas político e sanitário nacionais.

Sobre política pública

No campo do debate conceitual, segundo Celina de Souza, a política pública é

“o campo do conhecimento que busca, ao mesmo tempo, ‘colocar o governo em ação’ e/ou analisar essa ação (variável independente) e, quando necessário, propor mudanças no rumo ou curso dessas ações (variável dependente). A formulação de políticas públicas constitui-se no estágio em que os governos democráticos traduzem seus propósitos e plataformas eleitorais em programas e ações que produzirão resultados ou mudanças no mundo real.” (SOUZA, 2006, p. 26)

A política pública é um território multidisciplinar que é objeto de ação de diversos atores e frentes. Exemplificando: os decretos de suspensão de aulas presenciais dos diversos sistemas de ensino pelo Brasil indicam que o plano decisório envolveu decisores dos campos da saúde, educação, segurança e outros.

Ainda no campo da discussão teórica, segundo Theodor Lowi (1972), a política pública faz a política. Esta ideia indica a importância da ação política e remete ao entendimento de que cada política pública vai encontrar formas distintas de apoio e de rejeição, e que as disputas em torno das decisões passam por disputas e arenas diferenciadas.



Contudo, a política pública está representada em propósitos democráticos e que transfiguram as plataformas eleitorais em programas e ações, visando os resultados e mudanças de cunho real. Porém, em momentos excepcionais, como o que o Brasil e o mundo atravessam, medidas e decisões públicas podem se afastar daquela programação apresentada, exigindo dos decisores posturas democráticas e fiéis à legislação em vigor.

Não é por menos que a decisão sobre suspender ou não o calendário escolar e as atividades presenciais suscitaram, em nossa sociedade, imenso debate e variadas opiniões sobre a postura governamental, incidindo até para o campo das decisões judiciais e posicionamentos legislativos.

A política pública é empregada em diversos estágios/ciclos que indicam o potencial de amadurecimento e a evolução dinâmica de medidas da sua aplicação. Em relação às medidas empregadas até aqui, assistimos ao estágio de resposta por parte de todas as entidades federativas e *policy makers* envolvidos. Nesse estágio, combater de forma emergencial o problema é o ponto central.





Fonte: elaborado pelo autor, 2020.

Definição de agenda, identificação de alternativas, avaliação de opções, seleção das opções, implementação e avaliação constituem no ciclo da política pública.

Assim, o primeiro passo está em identificar o problema e, de igual forma, inseri-lo na pauta decisória. O segundo, em pensar nas eventuais alternativas de solução do problema. Após este diagnóstico, a avaliação dessas alternativas e a busca pela viabilização passam a ser o foco dos decisores. A decisão requer implementação por meio de atos oficiais e recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos.

A avaliação deve estar presente em todas as etapas do ciclo. Contudo, na fase final, o resultado deve ser mensurado a fim de manter, reestruturar ou extinguir a ação do governamental.

Em relação ao ponto de partida do ciclo da política pública, podemos indicar que

Quando o ponto de partida da política pública é dado pela política, o consenso é construído mais por barganha do que por persuasão, ao passo que, quando o ponto de partida da política pública encontra-se no problema a ser enfrentado, dá-se o processo contrário, ou seja, a persuasão é a forma para a construção do consenso. (SOUZA, 2006, p. 30)

Em certa medida, as políticas públicas implantadas e as decisões tomadas no processo de combate ao coronavírus tiveram essas características. O ponto de partida aconteceu pelo problema que foi apresentado. Contudo, é notório que os planos político e técnico empreenderam suas visões e travaram uma batalha incessante sobre as decisões e medidas implantadas.

Política pública e educação no contexto da pandemia



Devido aos problemas advindos da pandemia, o estágio de resposta da ação dos governos dentro do plano da política pública ainda perdura. Para ilustrar, o Ministério da Educação, no dia 17 de março de 2020, por meio da Portaria nº 343³, orientou as instituições de educação superior inseridas no Sistema Federal de Ensino sobre a substituição das aulas presenciais por aulas mediadas por tecnologia digital, indicando o tempo de duração da situação pandêmica como o prazo de vigência da mesma. A ver:

³ A Portaria 343 recebeu ajustes e acréscimos por meio das Portarias nº 345, de 19 de março de 2020, e 356, de 20 de março de 2020. A norma inicial foi revogada e atualizada pela Portaria nº 544, de 16 de junho de 2020.

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, a substituição das disciplinas presenciais, em andamento, por aulas que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação, nos limites estabelecidos pela legislação em vigor, por instituição de educação superior integrante do sistema federal de ensino, de que trata o art. 2º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

§ 1º O período de autorização de que trata o caput será de até trinta dias, prorrogáveis, a depender de orientação do Ministério da Saúde e dos órgãos de saúde estaduais, municipais e distrital.

A referida portaria ainda orientou que as aulas mediadas pelas tecnologias de informação e comunicação (TICs), bem aproveitadas na educação a distância, não se aplicariam ao curso de graduação em medicina, bem como às práticas profissionais de estágio e de laboratórios dos demais cursos, fato este somente elucidado posteriormente por posicionamento do Conselho Nacional de Educação (CNE).

Art. 1.º (...)

§ 3º Fica **vedada** a aplicação da substituição de que trata o caput aos cursos de **Medicina bem como às práticas profissionais de estágios e de laboratório dos demais cursos.** (Grifo nosso).

Porém, devido ao processo de atualização normativa, a Portaria nº 343 foi revogada em 16 de junho de 2020. Na mesma data foi publicada a Portaria nº 544 prevendo, sobretudo, a prorrogação dos efeitos da substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais até o final do mês de dezembro de 2020, medida que impacta diretamente o calendário de oferta nas organizações acadêmica, escolar e administrativa das instituições.

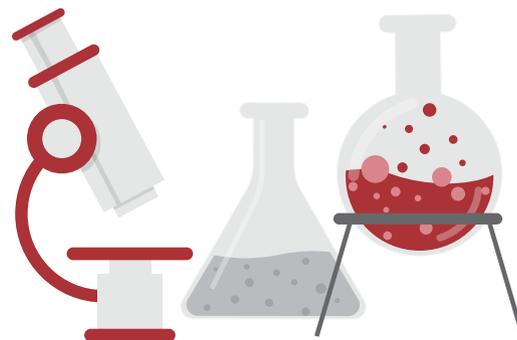
Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, a substituição das disciplinas presenciais, em cursos regularmente autorizados, por atividades letivas que utilizem recursos educacionais

digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais, por instituição de educação superior integrante do sistema federal de ensino, de que trata o art. 2º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.



§ 1º O período de autorização de que trata o caput se estende até 31 de dezembro de 2020. (Grifo nosso).

Em grau comparativo com o texto revogado, a Portaria nº 544 apresenta um novo tom para o curso de medicina e para as áreas que exigem atividades práticas e laboratoriais essenciais para o processo de formação e aprendizagem, indicando a flexibilização, fato este motivado pela articulação dos vários setores organizados da sociedade e grupos de interesse⁴ que exigiam uma visão mais apurada e viável para a educação:



Art.º 1 (...)

§ 4º A aplicação da substituição de práticas profissionais ou de práticas que **exijam laboratórios especializados**, de que trata o § 3º, **deve constar de planos de trabalhos específicos, aprovados, no âmbito institucional**, pelos colegiados de cursos e apensados ao projeto pedagógico do curso.

§ 5º Especificamente para o **curso de Medicina**, fica autorizada a substituição de que trata o caput apenas às **disciplinas teórico-cognitivas do primeiro ao quarto ano do curso e ao internato**, conforme disciplinado pelo CNE. (Grifo nosso).

⁴ Grupo de interesse é todo grupo de pessoas físicas e/ou jurídicas, formal ou informalmente ligadas por determinados propósitos, interesses, aspirações ou direitos, divisíveis dos de outros membros ou segmentos de sua união (FARHAT, 2007).

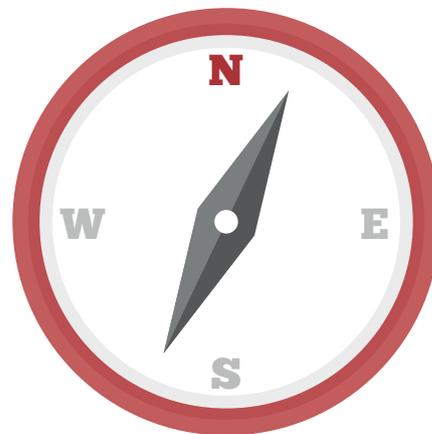
A responsabilidade pela articulação excepcional da substituição das atividades presenciais pelas atividades acadêmicas mediadas pela tecnologia digital, como destacada em ambas as portarias, pertence às instituições educacionais. Este ponto, em si, obriga as IES a disponibilizarem os devidos recursos aos alunos e, ao mesmo tempo, acompanharem as atividades ofertadas, bem como aplicar as avaliações necessárias.

Destaca-se que, seguindo uma visão pela previsibilidade da ação governamental, mesmo em tempos excepcionais a administração pública deve primar pelo bom ajuste de suas decisões, atuando essencialmente pela estabilidade na tomada das decisões. A transparência, a publicidade, a eficiência e a legalidade devem sempre guiar as decisões e mitigar prejuízos coletivos advindos deste momento que atravessamos.

Indicando o norte

Com o intuito de orientar e pacificar os entendimentos, o Conselho Nacional de Educação (CNE) emitiu, ainda no mês de abril de 2020, posição norteadora sobre o calendário escolar e outros importantes assuntos regulatórios educacionais, agindo dentro do seu escopo e competência, cuja homologação se deu parcialmente⁵ pelo ministro de Estado de Educação.

Esta egrégia manifestação respondeu às consultas do setor educacional brasileiro sobre a forma de lidar, sobretudo, com o desenvolvimento do calendário escolar⁶ durante o período de



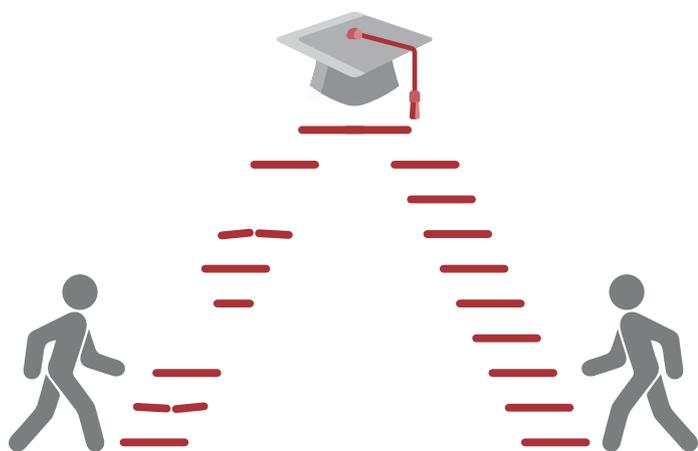
⁵ Os atos produzidos pelo Conselho Nacional de Educação, conforme o artigo 2º da Lei nº 9131/1995, carecem, para efeitos de validade, de homologação ministerial. A decisão de “homologação parcial” não existe em menção expressa. Há previsão legal, segundo o Regimento Interno do CNE (Portaria MEC nº 1.306/1999), art. 18, §§ 2.º e 3.º, de pedido de reexame para que o colegiado pleno possa reformular e/ou revisar o item do parecer. Ademais, além de suscitar questões de insegurança jurídica, a falta de uma resolução deixou de normatizar a posição orientativa.

⁶ Calendário escolar é um meio de organizar a distribuição da carga horária prevista na legislação para cada nível, etapa e modalidade da educação nacional ao longo do ano escolar (CNE, 2020).

pandemia face às políticas restritivas de circulação de pessoas, ao distanciamento social imposto e às ações sanitárias coletivas, adotadas e orientadas pelo Ministério da Saúde e outros órgãos estaduais e municipais.

O Parecer nº 05/2020 do Conselho Pleno/CNE apresentou como ponto de análise quatro hipóteses sobre os impactos da pandemia na educação, a saber:

- a) dificuldade para reposição de forma presencial da integralidade das aulas suspensas ao final do período de emergência, com o comprometimento ainda do calendário escolar de 2021 e, eventualmente, também de 2022;
- b) retrocessos do processo educacional e da aprendizagem aos estudantes submetidos a longo período sem atividades educacionais regulares, tendo em vista a indefinição do tempo de isolamento;
- c) danos estruturais e sociais para estudantes e famílias de baixa renda, como estresse familiar e aumento da violência doméstica, de modo geral; e
- d) abandono e aumento da evasão escolar.



Na manifestação, o CNE indicou com preocupação que aspectos como a desigualdade no desenvolvimento escolar e questões étnico-raciais, econômicas e de acesso à tecnologia poderiam afetar substancialmente os resultados futuros se medidas mitigadoras do impacto ocasionado pela pandemia não fossem observadas a tempo ou não contassem com a articulação decisiva do Ministério da Educação nos mais variados sistemas

que compõem a educação brasileira. Buscou-se, por meio dessa orientação histórica, elucidar as dúvidas e orientar as ações e os atores envolvidos na garantia de direitos e nos objetivos de aprendizagem.

Deste modo, o parecer foi organizado em 17 relevantes pontos, indicando de forma precisa medidas e marcos legais vigentes a serem observados nas tomadas de decisões das autoridades escolares e dos gestores públicos.

Entre os pontos destacam-se a discussão orientativa sobre o calendário escolar e a carga mínima a ser cumprida; a competência para a gestão do calendário e sua reorganização; a reposição da carga horária presencial; e como computar as atividades pedagógicas não presenciais realizadas no período da pandemia.

O Conselho dedicou atenção especial a cada etapa educacional, indicando medidas para a educação infantil, para o ensino fundamental – tanto para os anos iniciais como para os anos finais, e para o ensino médio. Também foram focos na educação quilombola, indígena, para o ensino técnico e para as políticas de educação especial e de jovens e adultos (EJA).

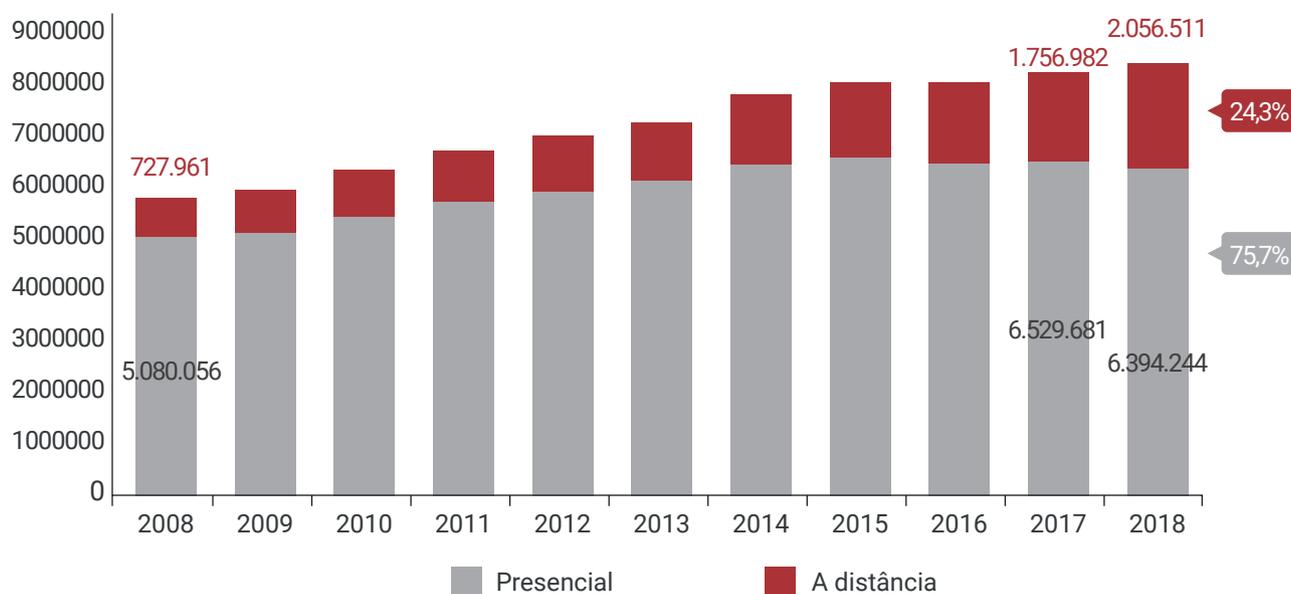
De igual maneira, a educação superior recebeu destaque na manifestação orientativa por ser uma etapa educacional que pratica, de forma testada e cotidiana, a mediação de tecnologia tanto para o ensino presencial como para o ensino a distância.



Desdobramentos da EAD

A educação a distância tem crescido de forma expressiva ao longo do tempo, tanto em oferta de cursos como no número de instituições de educação superior credenciadas para sua oferta. O Censo da Educação Superior indica que o número de alunos matriculados no sistema federal de ensino tem crescido na EAD e aponta a modalidade como principal fator da variação positiva do número de matriculados no sistema.

Matrículas em cursos de graduação por modalidade de ensino no Brasil (2008-2018)



Fonte: Censo da Educação Superior 2008 a 2018 (Inep/MEC).

Esse dado demonstra que a população adulta, ao buscar a inserção na educação superior, tem preferido, de forma crescente, cursos ofertados na modalidade a distância por vários fatores, entre eles a flexibilidade de horários e a oferta de ferramentas tecnológicas em plataformas cada vez mais modernas e adaptadas às diversas necessidades de acesso.

Porém, por mais que a oferta de cursos e o número de matrículas tenham sustentado os dados positivos de crescimento da educação superior, a EAD ainda padece de uma “imensa ociosidade em relação ao preenchimento de vagas.” (CNE, 2020).

Vale lembrar que o uso de tecnologias de informação e comunicação na educação presencial, em alguns casos, pode chegar a até 40% de conteúdo a distância, respeitando os ditames das diretrizes nacionais de cada curso e o perfil institucional. Esse dado auxilia na reflexão de que o sistema federal de ensino superior, mesmo sem antever os impactos negativos de momentos como este, já tinha uma política alinhada e prevista para prover as respostas necessárias.



Nesse contexto, importante destacar, ainda, o credenciamento automático de todas as instituições de educação superior públicas pertencentes aos sistemas federal, estaduais e distrital de ensino pelo prazo de cinco anos, como destacado no artigo 12 do Decreto nº 9057, de 25 de maio de 2017:

Art. 12. As instituições de ensino superior públicas dos sistemas federal, estaduais e distrital ainda não credenciadas para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância **ficam automaticamente credenciadas**, pelo prazo de cinco anos, contado do início da oferta do primeiro curso de graduação nesta modalidade, condicionado à previsão no Plano de Desenvolvimento Institucional. (Grifo nosso)

Parágrafo único. As instituições de ensino de que trata o **caput** ficarão sujeitas ao credenciamento para oferta de educação na modalidade a distância pelo Ministério da Educação, nos termos da legislação específica.

Contudo, por falta de uma política de indução, de continuidade da articulação institucional ministerial e de alinhamento pós-decreto, sobretudo com as universidades federais (IFES), a modalidade a distância ainda não atingiu a adesão estratégica almejada sendo, agora, crucial por parte desse conjunto de IES.



- Públicas
- Particulares

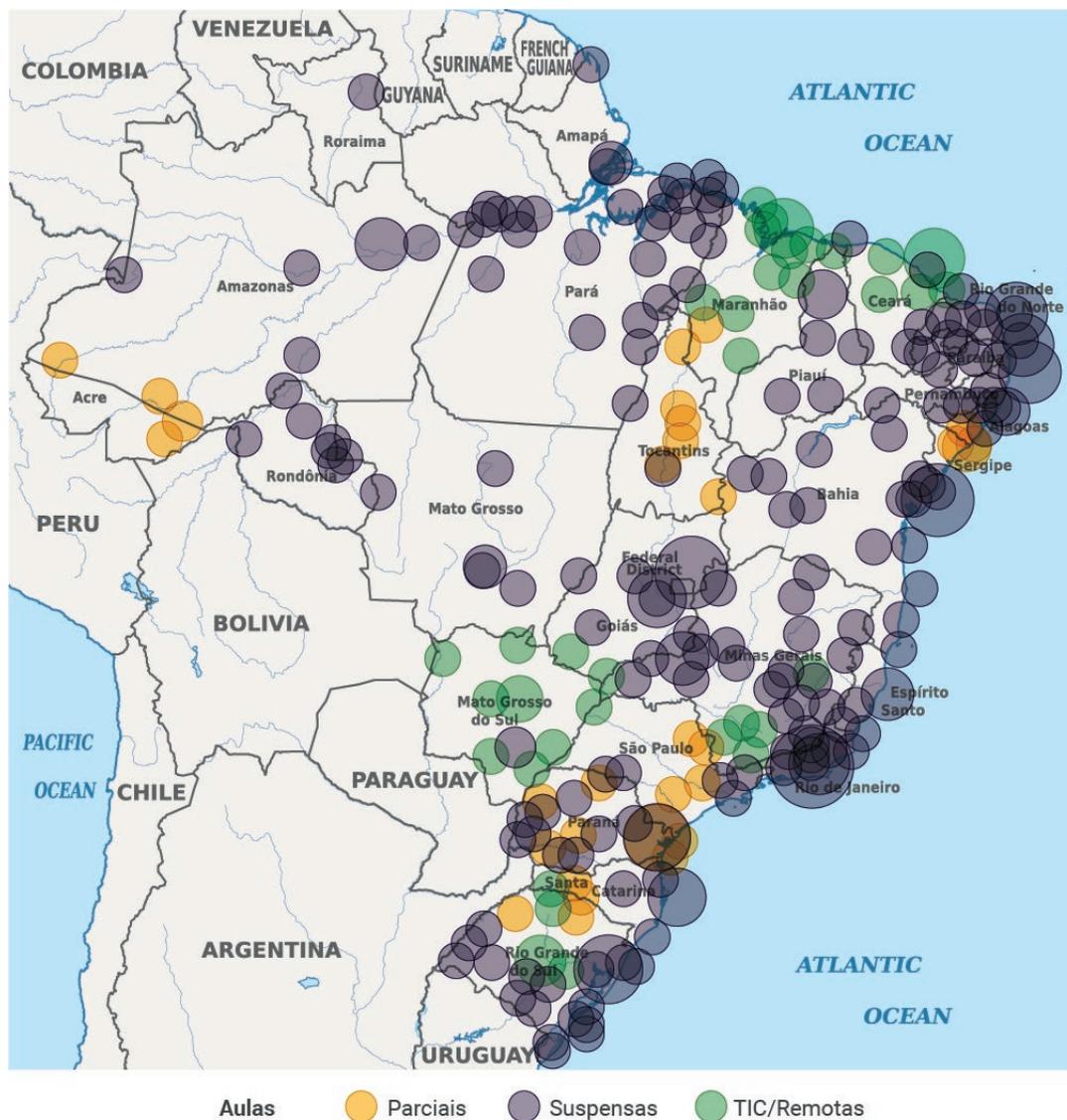
Como dado ilustrativo e que sustenta a argumentação da importância da oferta da educação a distância no sistema, o Censo da Educação Superior 2018 mostra que apenas 8,4% das matrículas EAD no Brasil correspondem às instituições públicas, incluindo todas as esferas federativas (BRASIL, 2019).

Somado a esse quadro de oportunidades estratégicas ainda não compreendidas por parte das instituições públicas federais, levantamento do painel de monitoramento sobre a Covid-19 do MEC, com dados relativos a junho de 2020, mostra que das 69 IFES brasileiras, 54 ainda estavam com as atividades suspensas, impactando mais de 870 mil alunos diretamente.

Ademais, matéria publicada em veículo dedicado à educação, apresentando o quadro de medidas implantadas para mitigar os efeitos da crise por parte das universidades federais, indicava que em maio de 2020 apenas **seis das 69 IFES praticavam alguma forma de ensino remoto** ou o uso parcial de TICs visando a continuidade das atividades acadêmicas (G1, 2020).

Em forma comparada, os dados de maio e junho mostram que pouco avanço foi sentido com o objetivo de mitigar os efeitos da suspensão de aulas presenciais no período de maior incidência da crise provocada pelo coronavírus, quadro este que despertou a atenção na manifestação contida no Parecer nº 05/2020 do Conselho Nacional de Educação.

Mapa de situação das aulas de graduação nas universidades federais em 20/06/2020



Fonte: Monitoramento das Instituições de Ensino. Coronavírus. MEC, 2020.

Assim, a educação a distância e o momento pandêmico, como indicada no parecer do CNE, nos

“... convidam ao entendimento e proposição de um largo uso dessa modalidade como forma de continuidade das atividades de ensino e aprendizado. Nos convida, inclusive, a reinterpretar os limites de aulas e outras atividades acadêmicas que podem ser ofertadas a distância. Muitas das mais de 2.500 Instituições de Educação Superior do país já possuíam tecnologias digitais de informação e comunicação, capazes de ofertar, em sistemas AVA e outras plataformas tecnológicas de EaD, cursos superiores, no nível de especialização e, agora, Mestrados. (CNE,2020).

A situação regulatória da educação a distância no Brasil pré-Covid-19 já permitia avanços significativos na utilização da modalidade. As IES, especialmente as mantidas por entidades privadas e dos mais variados tipos de organização acadêmica, têm aproveitado o novo momento regulatório para aprimorar as suas ofertas, expandir a presença de suas bases por meio de polos de apoio e, até mesmo, avançado no uso de TICs no ensino presencial.

O parecer produzido pelo Conselho demonstra a preocupação de elucidar os pontos da legislação educacional referentes ao máximo aproveitamento das metodologias e ferramentas da educação a distância e, em certa medida, do ensino remoto para aquelas instituições que possuem dificuldade de adaptação e novos investimentos de forma emergencial.

Entraves e desarticulação

Embora o parecer trouxesse vários pontos elucidativos, ele não contou com a homologação ministerial em sua totalidade ou, seguindo a sua normativa sobre a forma de homologação, tampouco de uma proposta de resolução, o que daria mais peso normativo ao mesmo.



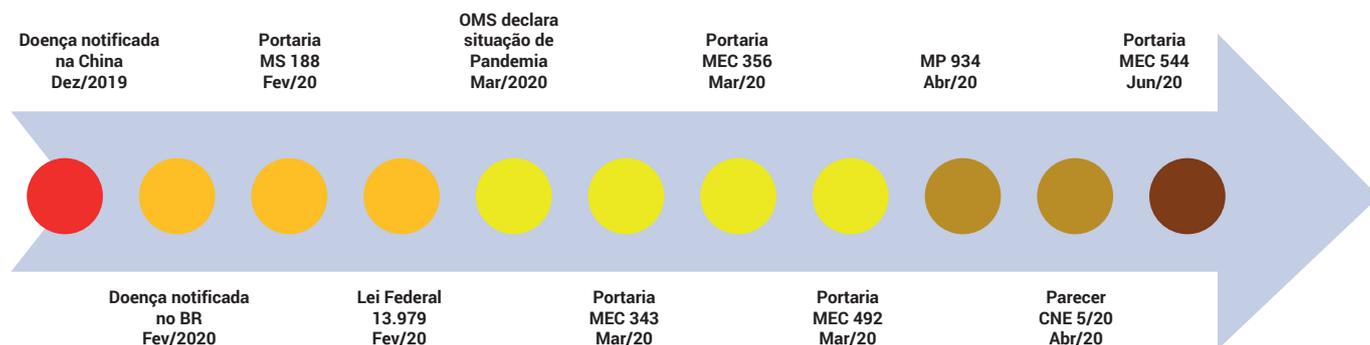
O item que versa sobre avaliações e exames no contexto da situação de pandemia sofreu pedido de reexame por parte do ministro de Estado, fato este que ainda não havia sido superado em junho de 2020, causando, em certa medida, a não finalização do processo de consulta.

Sendo assim, a atuação da gestão pública no enfrentamento às dificuldades impostas pela pandemia à área da educação, especialmente dentro do sistema federal de ensino, resultou em diversos posicionamentos e dúvidas ao longo do período de crise.



Tanto a medida provisória editada pela Presidência da República como as portarias do Ministério da Educação e, por fim, o importante parecer do CNE demonstram que, mesmo com o empenho de vários atores, o tempo de resposta da gestão pública, por meio de medidas normativas e de ações de políticas propriamente ditas, careceu de melhor articulação.

Linha do tempo das principais medidas normativas/consultivas de enfrentamento aos transtornos causados pela pandemia de Covid-19 no âmbito da educação



Fonte: elaborado pelo autor, 2020.

Várias medidas foram adotadas durante o período inicial e no pico do contágio da doença. Contudo, as retificações de portarias ministeriais na educação demonstram que as ações não foram devidamente coordenadas, tampouco mereceram, por parte do Ministério, a atenção devida, por mais que seja notório o esforço de alguns setores internos do MEC.

O exemplo fático da falta de coordenação e do nível díspar de ações de resposta está na ausência do MEC na publicação da Portaria nº 492 do Ministério da Saúde, de 23 de março de 2020, que avançava nas discricionariedades da educação ao regular a participação de alunos dos cursos de medicina, enfermagem, farmácia e fisioterapia no plano da ação estratégica “O Brasil conta comigo”, voltada aos alunos da área de saúde, para o enfrentamento da Covid-19.

Por mais louvável e necessária que fosse a ação promovida pelo Ministério da Saúde, a ausência do Ministério da Educação enfatizou a falta de colaboração interministerial e, ao mesmo tempo, desperta análises em relação à falta de harmonia das lideranças ministeriais na construção de propostas conjuntas, fragilizando os efeitos positivos de adesão, coordenação, implementação e avaliação da política pública.

Síntese dos atos jurídicos para enfrentamento dos transtornos ocasionados pela pandemia de Covid-19 no âmbito da educação

Tipo	Data	Responsável	Principais temas abordados e status
Portaria nº 343	17/03/20	MEC	<p>Autorização excepcional de substituição Presencial – EAD;</p> <p>Prazo de duração de 30 dias;</p> <p>Vedação de TICs e EAD na medicina.</p> <p>Vedação de TICs e EAD em práticas profissionais, estágios e laboratórios;</p> <p>Atividades suspensas deveriam ser integralmente repostas.</p>
Portaria nº 356	20/03/20	MEC	<p>Especial medicina e áreas da saúde;</p> <p>Medidas de bonificação;</p> <p>Medidas de formação.</p>
Medida Provisória nº 934	01/04/20	Presidência da República	<p>Dispensa, em caráter excepcional, dos dias letivos mínimos;</p> <p>Medicina, enfermagem, fisioterapia e farmácia com processos de formação abreviados.</p>

(continua)

(continuação)

Tipo	Data	Responsável	Principais temas abordados e status
Parecer nº 05/20	28/04/20 29/05/20 (Homologação)	CNE MEC	Resposta às consultas setoriais; Atenção ao calendário escolar; Medidas de substituição de aulas presenciais ou aulas mediadas por tecnologia e EAD; Orientação setorial e para gestores educacionais; Falta de homologação "plena"; Reexame.
Portaria nº 544	16/06/20	MEC	Atualização e revogação de portarias anteriores; Flexibilização para medicina; Atividades práticas flexibilizadas; Revogação de medidas anteriores.

Fonte: elaboração do autor, 2020.

As portarias produzidas pelo Ministério da Educação e o posicionamento do Conselho Nacional de Educação tentaram apresentar um plano de resposta das ações públicas, bem como orientar os setores público e privado em ações pontuais e assertivas.

Porém, como já mencionado, as reiteradas modificações normativas e a falta de homologação “plena” do parecer e da sua proposta resolutiva enfraquecem o plano de resposta aos transtornos ocasionados pela pandemia. Entretanto, é necessário enfatizar que a simples existência desses documentos normativos-consultivos auxilia, em muito, na estabilidade de ações das instituições de ensino e nas práticas educacionais que estão sendo empregadas Brasil afora.

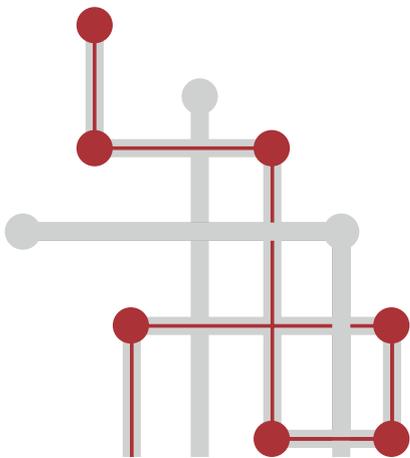
Ademais, a edição dessas medidas e a atualização constante dos dados por parte do Ministério da Educação colaboram na construção da segurança jurídica para o processo de tomada de decisão das autoridades públicas e dos gestores educacionais em todos os níveis.



PROPOSTAS DE RETOMADA, SUSTENTAÇÃO E OPORTUNIDADES PARA AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO NO PÓS-PANDEMIA

Até aqui, de forma descritiva e analítica, o texto apresentou a linha do tempo das ações normativas e políticas dentro do plano de enfrentamento aos transtornos causados pela pandemia e o que tais ações representaram até o momento, destacando a sustentação da segurança jurídica para a atuação dos gestores educacionais e para a tomada de decisões por parte das autoridades.

O Brasil atravessou situação semelhante, no passado recente, ao enfrentar a também temida crise de saúde pública causada pelo vírus H1N1, cuja doença era chamada de “Gripe A”.



Naquela ocasião, há 11 anos, o Conselho Nacional de Educação também foi instado a produzir manifestação sobre o cenário de pandemia e, ao mesmo tempo, orientar a comunidade escolar brasileira.

Segundo o Parecer nº 19/2009 da Câmara de Educação Básica do CNE, a situação partiu do pressuposto contido na LDB, nos artigos 24 (inciso I), 34 e 47, indicando que a lei de diretrizes e bases já consolidava o entendimento sobre o mínimo conjugado de carga horária e jornada de trabalho educacional, além reforçar que o princípio da flexibilização do calendário em períodos que exigem uma atuação excepcional do setor educacional era possível.

Neste ponto, como já indicamos anteriormente, a decisão do CNE de seguir, em 2020, nos moldes do posicionamento de 2009 foi assertiva e produtora, pacificando os entendimentos anteriores e, ao mesmo tempo, indicando os momentos de retomada do calendário e atividades educacionais pós-pandemia.

Como ponto de partida da promoção de políticas regulatórias, o Ministério da Educação e outros setores governamentais empreenderam, no tempo de repostas à pandemia, várias ações que careciam, em alguns casos, de coordenação e de alinhamento entre os setores, sobretudo com as políticas promovidas pela pasta da saúde.

Durante esse período, presenciamos a propositura de políticas distributivas por parte do governo federal, na promoção de auxílios e pagamentos adicionais diretos a beneficiários de programas sociais. Porém, medidas oportunistas, sem planejamento ou análise de impacto ou sem seguir qualquer parâmetro de implementação também foram tomadas. Ações intervencionistas do Estado, como a busca e



apreensão de insumos, e a interferência em valores de mensalidades escolares foram infelizes e infrutíferas contra a atividade privada.

Se, por um lado, autoridades públicas, cientes de sua missão, patrocinaram medidas corretas e responsáveis, por outro, elas também adotaram medidas desastrosas e oportunistas em tempos de pandemia.

Valorização e investimentos

A crise proporciona oportunidades. O debate em torno da educação a distância, alinhada ao uso de novas tecnologias de informação e comunicação, mais a adoção de novas metodologias visando combater os efeitos negativos da pandemia são fatores motivadores para que os agentes políticos e educacionais possam repensar a forma de tratar a educação.



Diante da crise, a oportunidade de valorização dos profissionais da educação se mostra evidente. Em diversas manifestações públicas, autoridades, gestores e famílias têm destacado o papel dos docentes e a falta que o convívio escolar representa. Assim, face a esta crise sem precedentes, as educações básica e superior, aliadas ao planejamento governamental de ações, devem ultrapassar o tempo de resposta e se preparar para a adoção de políticas públicas para a retomada das atividades.

Nesse processo de evolução da política pública, cinco pontos serão essenciais para o momento pós-Covid-19:

- a) promoção e incentivo de políticas que combatam as desigualdades afloradas ainda mais em tempos de crise;
- b) investimentos e coordenação de aplicação de novas tecnologias e metodologias educacionais;

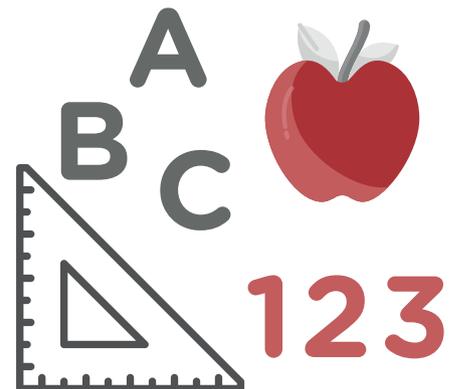
- c) valorização do papel dos profissionais da educação, em especial do docente;
- d) avanço regulatório e autonomia de oferta entre a educação presencial e a EAD; e
- e) novas estratégias de financiamento e crédito para a educação superior.



Ao destacar esses pontos, toda e qualquer política pública deverá partir da premissa de que o cenário para a educação não será mais o mesmo e que novos investimentos na formação docente e na oferta de tecnologias para o fortalecimento do processo de ensino e aprendizado possam, de fato, chegar a quem precisa. Neste ponto, pelo fato de o Brasil ser um país diverso, de dimensões continentais e complexo em termos políticos e sociais, temos uma grande oportunidade de empreender mudanças significativas para a nossa educação.

Sendo assim, baseado nas ações até aqui patrocinadas em vários ambientes de decisão, é essencial o reescalonamento orçamentário por meio de uma política renovada de valorização dos profissionais da educação e da justa divisão de recursos para a manutenção e o desenvolvimento da educação básica no Brasil.

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) deverá contar com plena atenção das autoridades legislativas e executivas para que um novo patamar possa ser alcançado no plano de reestruturação de valores e acesso para todos que estão inseridos na educação básica do setor público.



A discussão sobre o novo fundo deverá levar a cabo a importância que o novo investimento possui para os alunos e o impacto positivo que o sistema educacional ganhará como um todo. Pelo prazo final iminente que possui esta repactuação, aliada à política de valorização dos profissionais da educação e à formação dos docentes, ela deverá ser classificada como uma das mais importantes medidas de curto prazo a serem adotadas.

A prioridade, contudo, deve ser a articulação do Ministério da Educação junto aos sistemas estaduais de ensino. Para que as políticas públicas educacionais consigam o efeito de transbordamento (*spillover effect*), a harmonia, a cooperação e o regime de colaboração, previstos em lei, devem ter o vigor necessário.

Como política de médio prazo, o uso de tecnologia deve estar no radar deste novo tempo. Segundo dados do Sistema de Avaliação Básica (SAEB), do MEC, em 2017 mais de 65% dos docentes sentiam necessidade de formação para o uso de tecnologias para fins pedagógicos. Isso demonstra que a política de formação e capacitação dos profissionais da educação deve ser de fluxo contínuo e aprimorada constantemente.

Como ponto essencial para o desenvolvimento das atividades do ensino superior, o uso de novas tecnologias também deve ser priorizado. Cada vez mais, as instituições de educação superior buscam ofertar a seus alunos a possibilidade de utilização de ferramentas de acesso à EAD e aos ambientes virtuais de aprendizagem.



Pesquisa da Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior (ABMES) demonstra que, de 2017 a 2020, a aceitação da EAD cresceu 24% entre quem tem a intenção de começar um curso superior. Este cenário também indica que novas formas de oferta de cursos deverão ser repensadas para atingir o público ingressante, manter os matriculados e mitigar os efeitos da evasão que já são sentidos e que irão ser refletidos nos próximos anos (ABMES, 2020).



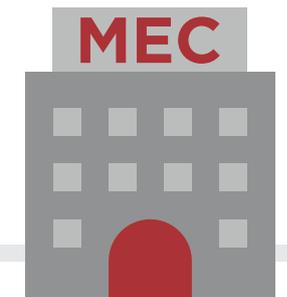
Como proposta de longo prazo, mas que já conta com uma adesão expressiva do setor privado da educação superior, está o processo de “hibridização” da oferta da modalidade presencial com a modalidade a distância. Com o novo momento regulatório da educação superior brasileira, o setor privado, por meio das bonificações regulatórias e da avaliação das suas entregas, conseguiu ampliar sua presença territorial na oferta da EAD e, ao mesmo tempo, passou a reorganizar e reaprender a ofertar seus cursos e propostas. Nota-se que entre os anos de 2017 e 2018 a EAD sustentou o crescimento do número de ingressos e matrículas na educação superior (MEC, 2019).

Porém, por mais que as universidades e institutos federais passassem pelo credenciamento automático para a oferta da EAD, o movimento do setor público não foi devidamente articulado pelo MEC e valorizado pelas IFES como política de expansão e sustentação de suas matrículas e a inclusão social que a educação pública e gratuita possui.

Se o setor privado da educação brasileira já se atentou em relação ao seu mercado de oferta e se sensibilizou no tocante à reação dos seus alunos quanto à adaptação e à conversão do seu portfólio puramente presencial, o setor público ainda enfrenta dificuldades estruturantes.

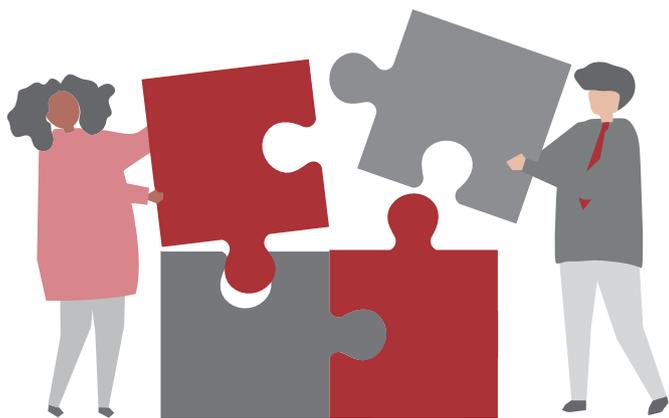
A falta de recursos, de formação dos profissionais e da própria consciência inovadora ainda repercute de forma negativa nas IFES, majoritariamente. Pensar em uma estratégia redundante de apoio à modalidade presencial agora passará a fazer parte do planejamento educacional e da oferta dos mais variados cursos e etapas da educação, de forma imperativa.

Nesse sentido, faz-se necessário o apoio institucional do Ministério da Educação e de todos os setores e sistemas da educação brasileira em pensar a educação a partir de uma só modalidade, onde a Base Nacional



Comum Curricular possa ser a guia para permitir avanços na oferta de tecnologias, metodologias e ferramentas da educação a distância para os alunos da educação básica, bem como o avanço na regulação para a educação superior, por meio de um credenciamento único, no qual as instituições possam rever, apresentar e propor um caminho híbrido de formação e aprendizado, resguardando todas as diretrizes e momentos presenciais obrigatórios, para que a educação possa ser ofertada utilizando o que há de melhor, inovador e inclusivo das duas modalidades que conhecemos hoje.

TEMPO DE REFLEXÕES E AÇÕES



O Brasil e o mundo atravessam um dos piores momentos deste século. A crise sanitária e as mortes trazidas por um inimigo comum e invisível reacenderam na humanidade alguns ideais que estavam esquecidos. A tolerância, o cuidado coletivo e, sobretudo, a cooperação nos mostram o caminho de saída da crise causada pelo coronavírus. Por mais que algumas autoridades não tenham despertado para este momento, o brasileiro encontrou em saídas criativas, e até mesmo dolorosas, meios de conviver com o “novo normal”.

O setor educacional tem promovido diversos e intensos debates sobre este momento e o que a pandemia despertou, indicando que as soluções podem ser pensadas, repensadas e reformuladas. Ainda é evidente que um dos problemas que merecem atenção consiste no processo de financiamento e nas políticas de crédito para os estudantes e, de igual forma, para as instituições.

Com a projeção de queda do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro para os próximos anos, este cenário obrigatoriamente irá refletir na divisão orçamentária para a educação, impactando diretamente na formulação das propostas e execução de custeio e de investimento das instituições públicas, redes e sistemas, pois estas dependem diretamente desta divisão.

As universidades públicas federais vão ter que fazer um grande esforço para se reinventarem, aprimorarem os instrumentos de governança e, ao mesmo tempo, entregar mais resultados com menos recursos. Esta será uma realidade dura.



Oportuno seria inserir as medidas de modernização para as IFES na oferta de cursos EAD e fortalecer as políticas de permanência estudantil, como a concessão estratégica de bolsas de estudo para auxiliar neste momento de retomada e aprimorar os mecanismos de destinação e aplicação dos recursos públicos.

Entre as medidas de curto-médio prazo estão a manutenção das bases orçamentárias atuais e, paralelamente, a repactuação do novo Fundeb. Aliada a isso, uma nova formulação orçamentária que bonificasse financeiramente as IFES que aderissem à expansão da oferta via EAD, ou seja, novas formas de captação e retenção dos alunos com a revisão de sua oferta presencial.

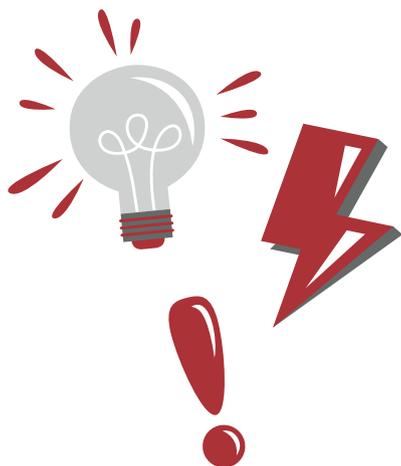
Por outro lado, o setor privado, que já tem sobrevivido ao que se pode denominar de “pós-Fies”, agora se depara com uma nova onda de evasão e de inadimplência, pois, ao contrário das instituições públicas, estas dependem quase que exclusivamente das mensalidades pagas pelos alunos.

Dados do Sindicato das Entidades Mantenedoras de Estabelecimentos de Ensino Superior do Estado de São Paulo (Semesp) apontam que o atraso no pagamento das mensalidades cresceu cerca de 72% em abril de 2020 em comparação com o mesmo período do ano passado. Além disso, o índice de desistência dos cursos já ultrapassou 32% no mesmo período (SEMESP, 2020).

Por sua vez, com os impactos diretos da inadimplência e da evasão devido à crise econômica provocada pela pandemia de Covid-19, o setor particular necessita da manutenção da política de bolsas de estudos, como o Programa Universidade Para Todos (ProUni), e do acesso a linhas de financiamento empresarial incentivadas do governo federal para que possam investir em novas tecnologias e na manutenção dos alunos em sala de aula e dos mais de 210 mil empregos diretos de docentes gerados pelo sistema (BRASIL, 2019).



Dentro da responsabilidade que todos temos ao cuidar do comportamento no combate à Covid-19, é necessário entender que o cuidado com a saúde e com a educação não deverá ser o mesmo. Tanto o governo, por meio de políticas públicas assertivas e direcionadas ao combate da crise e ao fomento de novas oportunidades, como a sociedade devem carregar o espírito público e colaborativo no enfrentamento da crise e na busca por novos caminhos.



Se muitos se comportavam de forma reticente quando à adoção de novas metodologias e tecnologias no processo de ensino e aprendizagem, agora deverão conviver com muitos outros entusiastas do processo de inovação, de mudanças e do despertar que as oportunidades nos trazem.

A crise política gerada pela falta de entendimento das autoridades, em todos os níveis, acarretou na ausência de previsibilidade e de estabilidade no campo das respostas à crise, refletida em vidas perdidas.

A resiliência da nossa sociedade, das famílias, dos educadores e das instituições brasileiras para atravessar momentos difíceis como este pode ser decisiva para atingir a evolução da nossa sociedade.

A educação de qualidade, acessível e transformadora será a força responsável para promover as mudanças que o Brasil precisa.



SOBRE O AUTOR



Henrique Sartori

Doutor em Ciência Política (IESP/UERJ). Professor da Faculdade de Direito e Relações Internacionais da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD). Foi secretário executivo do Conselho Nacional de Educação (CNE), secretário Nacional de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres/MEC) e secretário executivo do Ministério da Educação.

BIBLIOGRAFIA

ABMES. Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior. Covid-19 e educação superior: o que pensam os alunos e como sua IES deve se preparar? Disponível em: <https://abmes.org.br/arquivos/pesquisas/02042020slideseminario.pdf>. Acesso em: 20 de junho de 2020.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). *Censo da Educação Superior 2018*: notas estatísticas. Brasília, 2019.

BRASIL. Lei nº 13.979, publicada em 6 de fevereiro de 2020. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l13979.htm Acesso em: 15 de junho de 2020.

_____. Decreto nº 9.057, de 25 de junho de 2017. Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, 2017. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/d9057.htm Acesso em: 10 de junho de 2020.

_____. Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017. Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos de gra-

duação e de pós-graduação no sistema federal de ensino. Brasília, 2017. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=78741-d9235-pdf&category_slug=dezembro-2017-pdf&Itemid=30192 Acesso em: 20 de junho de 2020.

_____. Decreto Legislativo nº 6, de 2020. Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/portaria/DLG6-2020.htm Acesso em: 10 de junho de 2020.

_____. Medida Provisória nº 934, de 1 de abril de 2020. Estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/medida-provisoria-n-934-de-1-de-abril-de-2020-250710591> Acesso em: 10 de junho de 2020.

_____. Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020. Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV). Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-188-de-3-de-fevereiro-de-2020-241408388> Acesso em: 12 de junho de 2020.

_____. Portaria nº 343, de 17 de março de 2020. Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19. Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-343-de-17-de-marco-de-2020-248564376> Acesso em: 12 de junho de 2020.

_____. Portaria nº 345, de 19 de março de 2020. Altera a Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020. Disponível em: <https://abmes.org.br/arquivos/legislacoes/Portaria-mec-345-2020-03-19.pdf> Acesso em: 12 de junho de 2020.

_____. Portaria nº 356, de 20 de março de 2020. Dispõe sobre a atuação dos alunos dos cursos da área de saúde no combate à pandemia do COVID-19 (coronavírus). Disponível em: <https://abmes.org.br/arquivos/legislacoes/Portaria-mec-356-2020-03-20.pdf> Acesso em: 12 de junho de 2020.

_____. Portaria MS nº 492, de 23 de março de 2020. Institui a Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo", voltada aos alunos dos cursos da área de saúde, para o enfrentamento à pandemia do coronavírus (COVID-19). Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-492-de-23-de-marco-de-2020-249317442>. Acesso em: 15 de junho de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. CNE aprova diretrizes para as escolas durante a pandemia. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/busca-geral/12-noticias/acoes-programas-e-projetos-637152388/89051-cne-aprova-diretrizes-para-escolas-durante-a-pandemia>. Acesso em: 05 de junho de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CP nº 5/2020. Disponível em <https://abmes.org.br/legislacoes/detalhe/3116>. Acesso em: 20 de junho de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Monitoramento das Instituições de Ensino. Coronavírus, 2020. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/coronavirus/>. Acessado em: 20 de junho de 2020.

CONSED. Conselho Nacional de Secretários de Educação. Monitoramento COVID-19. Disponível em: <https://consed.info/prazos/>. Acessado em: 05 de junho de 2020.

FARHAT, Saïd. Lobby: o que é: como se faz: ética e transparência na representação junto a governos. São Paulo: Peirópolis, 2007.

G1 Educação. Só 6 das 69 universidades federais adotaram ensino a distância após paralisação por causa da Covid-19. Disponível em: <https://g1.globo.com/educacao/noticia/2020/05/14/so-6-das-69-universidades-federais-adotaram-ensino-a-distancia-apos-paralisacao-por-causa-da-covid-19.ghtml> Acesso em: 15.06.2020.

MAX ROSER, et. al. (2020) - "Coronavirus Pandemic (COVID-19)". *Published online at OurWorldInData.org*. Disponível em: <https://ourworldindata.org/coronavirus> Acesso em: 04 de junho de 2020.

LOWI, Theodore J. Four system of policy, politics, and choice. *Public Administration Review*, vol. 32, nº 4, 1972.

O GLOBO. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/sociedade/coronavirus-servico/covid-19-especialistas-discutem-rumos-da-educacao-brasileira-apos-fim-do-isolamento-social-1-24364206>. Acessado em 05 de junho de 2020.

ROSER, Max. (2020) - "Coronavirus Pandemic (COVID-19)". *Published online at OurWorldInData.org*. Disponível em: <https://ourworldindata.org/coronavirus> Acesso em 04 de junho de 2020.

SOUZA, Celina. Políticas Públicas: uma revisão da literatura. *Sociologias*, Porto Alegre, ano 8, nº 16, jul/dez 2006, p. 20-45.

_____. Para entender a nossa Barafunda federativa. *Insight Inteligência*, ano XVI, 2.º Trimestre, n.º 61, 2013.

SEMESP. Covid-19 e o Ensino Superior. Pesquisa sobre inadimplência durante a crise do COVID-19. Disponível em: <https://www.semesp.org.br/covid-19/> Acesso em: 20 de junho de 2020.

TOFLER, Alvin. A terceira onda. Rio de Janeiro: Record, 2012.

WORLD BANK. Framework for reopening schools. Disponível em: <http://documents.worldbank.org/curated/pt/505411588946377899/pdf/Framework-for-Reopening-Schools.pdf>. Acessado em 03 de junho de 2020.

UNA-SUS. Universidade aberta do SUS. Organização Mundial da Saúde declara pandemia de coronavírus. Disponível em: <https://www.unasus.gov.br/noticia/organizacao-mundial-de-saude-declara-pandemia-de-coronavirus> Acesso em: 02 de junho de 2020.

EDUX

CONSULTORIA

 WWW.EDUXCONSULT.COM.BR

 eduxconsult@gmail.com

 +55 61 3554-0072

 SHN Qd. 01, Bl. "F", Entrada "A", Conj. "A"
Edifício Vision Work & Live, Salas 1301-1303
CEP: 70.701-060 - Asa Norte, Brasília/DF

